



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1587/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 321/2018.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos que tenham sido cremados em cemitérios do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública foi favorável apresentando substitutivo.

O projeto em questão autoriza o sepultamento de animais domésticos que foram cremados e cujas cinzas, devidamente depositadas em urnas, podem ser recolhidas no jazigo da família, vedado o sepultamento dos corpos dos mesmos. Dessa forma, somente os animais domésticos, que tenham sido cremados em fornos crematórios que atendam à legislação ambiental vigente, podem ser sepultados em cemitérios públicos, obedecendo às disposições e regras para o sepultamento regulamentadas pelo Serviço Funerário do Município. A propositura também dispõe que os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regimento próprio para o sepultamento de animais domésticos cremados em campas, jazigos, gavetas ou carneiras.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo em que é destacado que somente os animais "sem interesse em saúde" é que podem ser sepultados em cemitérios públicos, ou seja, aqueles que não são suspeitos de possuir algum tipo de doença, que precisa ser monitorada ou que poderia ser transmitida a seres humanos (zoonoses). Nos casos de animais mortos que sejam considerados como "com interesse em saúde", os mesmos devem ser entregues ao Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo. Dessa forma o substitutivo incluiu a expressão "sem interesse em saúde", assim como a sua conceituação, no intuito de se evitar que animais mortos decorrentes de alguma doença que precise ser monitorada possam ser cremados e depositados em cemitérios públicos.

O projeto e a alteração efetuada pelo substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concede autorização de sepultamento das cinzas dos animais domésticos sem interesse em saúde, o que evitaria a contaminação do meio ambiente e o efeito danoso do necrochorume, substância resultante da decomposição orgânica e composta de vários elementos degradáveis, além de uma quantidade de vírus, bactérias e outros agentes patogênicos, promovendo assim, uma destinação apropriada para os animais domésticos que em vida apresentaram um forte vínculo afetivo com os seus donos.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/09/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)
Milton Ferreira (PODEMOS)
Noemi Nonato (PL)
Patrícia Bezerra (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.